



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 22/04/2024

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO 000005163 /2024 - R.P. <N>

UNIDADE SOLICITANTE 08.01.00 -SEC. MUN. DE EDUCACAO E SUAS DIVISOES

DATA EMISSAO 22/04/2024

PRAZO CONS./EXEC 30 DIAS

FORMA ENTR./EXEC

LOCAL PARA ENTREGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

GESTOR INDICADO TATIANA CANQUERINI LEAL

FUNCIONARIO TELMA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

DESTINO 00014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORT
 E COLETIVO TIPO ONIBUS PARA O TRANSPORTE DE APROXI
 MADAMENTE 4300 ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM C
 APACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, CONFORME CONDICOES
 ESTABELECIDAS PELO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AOS
 AUTOS.

FICHA 00286 3.3.90.39. 12 368 0014 2016

FONTE 01 - TESOURO APLICACAO 2100000 - EDUCACAO INFANTIL

ELEMENTO 3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

| ITEM | COD.OBJETO | DESCRICAO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------|--|--------------|-------------|-------------|
| 00001 | 000.00000.4778-01 | PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASS | 1.442,000 KM | 40,8800 | 58.948,96 |

PA 12735

COT 4230

MOD 00132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1
20

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do objeto

Contratação de empresa especializada em transporte coletivo tipo ônibus para o transporte de aproximadamente 4.300 alunos das Escolas Municipais, anexo, para visita ao Parque de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta) conforme condições estabelecidas neste instrumento.

| Execução do Transporte de alunos da Rede Pública Municipal nos dias 29, 30 de abril e 02 de maio 2024 | | |
|---|-------------|---------|
| <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de Veículos: 10 veículos• Total de km: <u>Estimativa de 1.442km</u> | | |
| Dia 29 de abril-manhã/tarde | 10 veículos | 650km |
| Dia 30 de abril-manhã/tarde | 10 veículos | 386km |
| Dia 02 de maio- manhã/tarde | 10 veículos | 406km |
| TOTAL | | 1.442km |

1.1. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como 'serviço comum'.

1.2. Local de partida escolas municipais conforme anexo.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedido pela Secretaria Municipal.

1.4. Destino: Parque de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta) localizado na Alameda XV de dezembro, Penha- Bragança Paulista.

1.5. Dias das visitas: **29 e 30/04/2024, 02/05/2024 (03 dias)**;

2. Justificativa e objetivo da contratação

A solicitação em epígrafe é para atender a Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de empreender atividade recreativa dos alunos e docentes envolvidos na ação pedagógica, visto que faz parte do calendário escolar e de eventos do município, bem como do planejamento escolar, em consonância com o Projeto Turismo.



2
ALO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Descrição da solução

O presente termo de referência como já informado tem como objeto Contratação de empresa especializada em transporte coletivo tipo ônibus para o transporte de aproximadamente 4.300 alunos das escolas municipais, sendo a capacidade mínima dos ônibus de **44 (quarenta e quatro) lugares**.

O respectivo passeio será até Parque de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta).

4. Dos Requisitos para Contratação

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Comprovação de que a empresa e os veículos são registrados junto às normas Estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran), pelo Conselho Estadual de Trânsito (Cetran); pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran), pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas legislações do município, sendo proibido o transporte de passageiros estranho, bem como a comprovação de titularidade do quantitativo mínimo de veículos exigido para contratação, excluído o quantitativo que poderá ser subcontratado.

4.3. Os veículos deverão estar cobertos por SEGURO OBRIGATÓRIO DE ACIDENTES PESSOAIS E DE PASSAGEIROS, decorrentes de acidente de trânsito.

4.4. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Execução do objeto

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, e recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação para os 03 (três) dias de visita ao Parque de Exposições.

5.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade de transporte de passageiros.



3
ABC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3. Os serviços executados pela empresa contratada, bem como veículos e mão de obra utilizada deverão obedecer, sempre quando for o caso, às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

5.3.1. Disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas.

5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1. Transportes, conforme agendamento prévio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.3. Serviço de transporte de alunos e profissionais da educação, conforme itinerários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com localização das escolas municipais a serem atendidas relacionadas em Ordem de Serviço.

5.2. O serviço de transporte poderá ser realizado pelos veículos relacionados nos itens deste Termo de Referência.

5.3. A contabilização do quilômetro rodado inicia-se no local de embarque e conclui-se no local do desembarque e/ou terminal dentro ou próximos às instalações das escolas, segundo planilha do itinerário ou pontos determinados pela Contratante, em consonância com os instrumentos legais pertinentes, sendo expressamente proibida a inserção do chamado "percurso morto" (trecho de deslocamento entre a garagem da CONTRATADA e o local de embarque da CONTRATANTE sem o transporte de passageiros), sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.

5.4. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço da CONTRATANTE, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto e data da realização do serviço.

5.5. Na ordem de serviço constará, dia, horário, trajeto completo indicando as escolas para embarcar os alunos e o destino onde será o evento.

5.6. A CONTRATADA deverá confirmar a realização da demanda de forma imediata, sob pena de responsabilidade, sem prejuízo nas notas fiscais.

Segue em anexo, relação das escolas municipais com endereço.

6- Gestão do contrato

Gestor do Contrato: Tatiana Canquerini Leal- Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Fiscal do Contrato: Camila Luiza da Silva Franco de Camargo- Supervisora escolar –SME.



H
20.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Obrigações da Contratada

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a prestação de serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. A empresa contratada deve responsabilizar-se pela segurança dos serviços objeto deste Termo, obrigando-se a utilizar veículos sempre em boas condições de higiene, segurança e conservação, portanto todos os equipamentos e documentos exigidos pela Legislação de trânsito e outras que a legislação Federal ou Estadual e Municipal o exigir, para total segurança dos usuários.

6.1.5. A empresa vencedora não poderá transferir os serviços contratados a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual.

6.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.7. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obrigações da Contratante

6.2. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15
JPC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.5. A Prefeitura se exime desde já de toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, por danos e acidentes causados aos usuários ou a terceiros, pela empresa vencedora ou por seu pessoal, por imprudência, imperícia, negligência, omissão ou qualquer outro ato, independente de apuração, ficando a empresa vencedora a reparar ou indenizar tais prejudicados.

7. Critérios de Medição e pagamento

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor:

Adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

9. Estimativa de preços:

O custo estimado da contratação é de **R\$ 58.948,96** (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA: **286**

FONTE: **01 TESOURO**

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: **210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL**

CÓDIGO REDUZIDO: **1585**

ELEMENTO: **3.3.90.39.74- fretes e transporte de encomendas**

Bragança Paulista, 22 de abril de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:


Telma Aparecida Alves de Oliveira
Agente de Contratação


Camila Luiza da Silva Franco de Camargo
Supervisora Escolar

Camila L. da S. Franco de Camargo
Supervisora Escolar
RG: 30.726.343-5


Tatiana Canquerini Leal

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação